

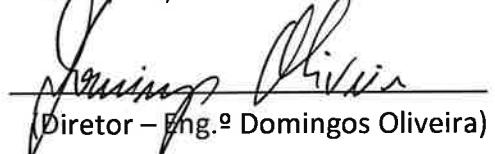
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL

1. Nos termos da legislação em vigor, cumpre informar a Comunidade Escolar da abertura do processo eleitoral para a representação dos alunos do Ensino Secundário, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Carvalhos (AEC), para o mandato correspondente ao quadriénio de 2025 a 2029.
2. Calendário do processo de eleição dos representantes dos alunos do Ensino Secundário:

Data	Processo	Local
2/12/2025	Início do processo eleitoral	AEC
12/12/2025	Fim do prazo para a apresentação de listas candidatas	Serviços Administrativos (Escola Sede)
13/12/2025	Afixação das listas admitidas ao processo eleitoral	Átrio (entrada do bloco A da Escola Sede)
14/12/2025	Período de campanha eleitoral das listas admitidas	Sala de convívio dos alunos da Escola Sede (bloco E)
15/12/2025		
16/12/2025	Eleição da lista de representantes no Conselho Geral, das 10h00m, às 16h.	Átrio, do 1.º andar, no Bloco A (Escola Sede)
3. Para efeitos de calendário, considera-se o horário dos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, na sua abertura e encerramento, como a hora limite para o início e para o fim do prazo de entrega das listas candidatas, nesses serviços administrativos.
4. Cada lista candidata deverá preencher o formulário anexo ao presente aviso, a entregar em duplicado nos serviços administrativos da escola sede de Agrupamento, indicando um elemento efetivo e um suplente.
5. O universo de candidatos e de eleitores são os alunos do Ensino Secundário **maiores de 16 anos**, do Agrupamento de Escolas de Carvalhos, com matrícula válida, até ao fim do prazo para a apresentação das listas candidatas, no ano letivo de 2025/2026.
6. Não podem ser candidatos alunos a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares ou no presente ano letivo, medida disciplinar sancionatória superior à da repreensão registada, ou tenham sido, nos últimos dois anos escolares ou no presente ano letivo, excluídos da frequência de qualquer disciplina por excesso grave de faltas, ou retidos, em qualquer ano de escolaridade, por este mesmo motivo, nos termos do *Estatuto do Aluno e Ética Escolar*, Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

7. Cada elemento da lista candidata, referida no número quatro, deverá identificar, com letra legível, o nome completo, o número do documento de identificação, o curso, o ano curricular, a turma de frequência e assinar a lista.
8. O presente aviso e o anexo deverão ser disponibilizados na página eletrónica do Agrupamento e afixados no átrio da entrada da Escola Sede do Agrupamento, em sítio visível, antes da data de início do processo eleitoral.
9. A mesa eleitoral estará **no átrio, do 1.º andar, no Bloco A**, da Escola Secundária de Carvalhos.
10. A mesa eleitoral será constituída por dois elementos (Presidente da mesa e Secretário/a), designados pelo Diretor do Agrupamento e, se forem alunos, não podem pertencer às listas candidatas.
11. No dia do sufrágio, antes do início do ato eleitoral, serão entregues ao Presidente da mesa eleitoral, por um elemento do Conselho Geral ou da Direção do Agrupamento, o caderno eleitoral, os boletins de voto, a urna para depósito de votos e os documentos legais considerados essenciais.
12. Os representantes das listas poderão acompanhar os trabalhos da mesa eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, não podendo interferir no normal decurso do ato eleitoral.
13. Do resultado do processo eleitoral, será lavrada a respetiva ata que será publicitada na página eletrónica do Agrupamento e afixada no átrio da entrada da Escola Sede do Agrupamento, em sítio visível, no dia útil seguinte ao dia das eleições.

Agrupamento de Escolas de Carvalhos, 2 de dezembro de 2025



Domingos Oliveira
Diretor – Eng.º Domingos Oliveira)